



CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA
Anticorrupção - Transparência - Integridade

PROCUREMENT PÚBLICO E PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

04 de Março de 2024 | Edição nº 01 | Distribuição Gratuita | www.cipmoz.org

Lei da contratação pública abre espaço para fraudes similares a ocorrida no Fundo de Fomento de Habitação

Por: **Aldemiro Bande**

- *Os pronunciamentos à imprensa do ministro das Obras Públicas Habitação e Recursos Hídricos, Carlos Mesquita, de que o Governo ainda está a “avaliar de quem é a responsabilidade, se do Estado ou da Empresa”, num caso que remonta ao ano 2016, confirma a necessidade de um escrutínio mais rigoroso, por parte das entidades públicas, em relação à situação financeira de potenciais empreiteiros estrangeiros.*

Fraudes milionárias similares à ocorrida no projecto de construção de 1200 habitações sociais do Fundo de Fomento de Habitação (FFH), recentemente exposto pelo CIP¹, podem ocorrer com mais frequência como resultado de lacunas no regulamento da contratação pública. Este dispositivo legal não obriga às entidades contratantes a confirmarem a veracidade da situação financeira apresentada por empreiteiros estrangeiros, deixando ao seu critério a necessidade de realizar ou não diligências do género.

O caso da fraude na contratação de empreiteiro estrangeiro pelo FFH é um exemplo claro de como a negligência na avaliação da situação financeira de empreiteiros estrangeiros pode gerar prejuízos avultados para o Estado. Os pronunciamentos recentes, à imprensa, do Ministro das Obras Públicas Habitação e Recursos Hídricos, Carlos Mesquita, de que o Governo ainda está a “avaliar de quem é a responsabilidade, se do Estado ou da Empresa”², num caso que remonta ao ano 2016, só confirma a necessidade de um escrutínio mais rigoroso, por parte das entidades públicas, em relação à situação financeira de potenciais empreiteiros estrangeiros.

A “due diligence”, enquanto avaliação minuciosa de riscos, é crucial para a salvaguarda do interesse público, sobretudo quando entidades públicas pretendem estabelecer relações comerciais com empreiteiros estrangeiros. Entretanto, a estabilidade financeira de potenciais empreiteiros é muitas vezes negligenciada, como sucedeu no caso do FFH, abrindo espaço para possíveis casos de fraudes na contratação de empreitada de obras públicas³.

No actual figurino legal da contratação pública, a entidade contratante “pode, sempre que julgar necessário, confirmar a veracidade dos documentos relativos à qualificação jurídica, económico-financeira, técnica e regularidade fiscal no país de origem bem como a inexistência de pedidos de falência e insolvência ou apresentar concordata ou documento equivalente no país de origem”⁴. Ao permitir que a entidade contratante decida quando verificar ou não a situação financeira e jurídica dos empreiteiros, esta disposição abre espaço para que entidades públicas se isentem de avaliação minuciosa da conformidade financeira dos seus potenciais empreiteiros, o que pode lesar financeiramente o Estado e comprometer a execução de obras públicas.

Alguns empreiteiros nacionais, ouvidos pelo CIP, entendem que esta disposição legal é prejudicial para a concorrência e pode minar a integridade dos negócios, uma vez que permite que os seus concorrentes estrangeiros não passem pelo mesmo nível de escrutínio. Aliás, a recente denúncia da Federação Moçambicana de Empreiteiros revelou haver empreiteiros estrangeiros que se aproveitam das “lacunas da legislação moçambicana para obter vantagens nos concursos públicos”⁵, em prejuízo dos seus concorrentes nacionais.

1 CIP (2024). Fraude milionária no Procurement do FFH. Disponível em: <https://www.cipmoz.org/wp-content/uploads/2024/02/Fraude-milionaria-no-Procurement-do-FFH.pdf>. [acessado a 29 de Fevereiro de 2024]

2 Jornal Principal (2024, 28 de Fevereiro). “Caso 1200 casos: Mesquita diz ser prematuro instaurar processos”. TV Sucesso

3 Procure Partnership Framework (2024) The Crucial Role of Financial Due Diligence in Public Sector Construction Projects. Disponível em: <https://procurepartnerships.co.uk/news/the-crucial-role-of-financial-due-diligence-in-public-sector-construction-projects/>. [acessado a 29 de Fevereiro de 2024]

4 Cfr. Nr. 3 do artigo 31 do Decreto 79/2022 de 31 de Dezembro

5 Diário Económico (2024, 17 de Janeiro) “Empreiteiros Moçambicanos Pedem Proibição de Construtora Chinesa”. Diário Económico

Os padrões internacionais do ramo da construção civil consideram a *due diligence* financeira um factor crucial para a salvaguarda do sucesso de projectos de obras públicas. Uma avaliação abrangente dos documentos financeiros apresentados pelos empreiteiros ajuda a tomar decisões informadas e reduzir riscos de fraudes na contratação de empreitada de obras públicas⁶.

O caso da fraude na contratação de empreitada de obras públicas pelo FFH, recentemente divulgado pelo CIP, é apenas um de vários outros que podem ter ocorrido. O Governo pode resolver o caso, responsabilizando os implicados, ou continuar a negligenciá-lo. No entanto, a probabilidade de riscos de fraude na contratação de empreitada de obras públicas continua sendo alta, enquanto não for revisto o

regulamento de contratação pública.

Portanto, com vista a mitigar riscos de fraude na contratação de empreitada de obras públicas, o Governo deve rever o quadro legal sobre a contratação pública, especialmente as disposições que obriguem as entidades contratantes a realizar avaliação minuciosa da situação financeira de empreiteiros estrangeiros. Além disso, a Unidade Funcional Supervisora das Aquisições deve promover capacitações aos técnicos do sector de obras públicas em matéria de “*due diligence*”, como forma de dotá-los de conhecimentos e ferramentas para a avaliação devida da situação financeira e jurídica das empresas que estabelecem relações comerciais com o Estado.

⁶ Procure Partnership Framework (2024) The Crucial Role of Financial Due Diligence in Public Sector Construction Projects. Disponível em: <https://procurepartnerships.co.uk/news/the-crucial-role-of-financial-due-diligence-in-public-sector-construction-projects/>. [acessado a 29 de Fevereiro de 2024]

Referências

CIP (2024). Fraude milionária no *Procurement* do FFH. Disponível em: <https://www.cipmoz.org/wp-content/uploads/2024/02/Fraude-milionaria-no-Procurement-do-FFH.pdf>. [acessado a 29 de Fevereiro de 2024)

Diário Económico (2024, 17 de Janeiro). “Empreiteiros Moçambicanos Pedem Proibição de Construtora Chinesa”. Diário Económico

Procure Partnership Framework (2024). The Crucial Role of Financial Due Diligence in Public Sector Construction Projects. Disponível em: <https://procurepartnerships.co.uk/news/the->

TV Sucesso (2024, 28 de Fevereiro) “Caso 1200 casos: Mesquita diz ser prematuro instaurar processos”. Jornal Principal

Legislação Consultada

Decreto 79/2022 de 31 de Dezembro



CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA
Anticorrupção - Transparência - Integridade

Parceiros:



Schweizerische Eidgenossenschaft
Confédération suisse
Confederazione Svizzera
Confederaziun svizra
Embaixada da Suíça em Moçambique



Norwegian Embassy



Suécia
Sverige



Reino dos Países Baixos



Informação editorial

Director: Edson Cortez

Autores: Aldemiro Bande

Revisão de pares : Borges Nhamirre

Revisão linguística: Samuel Monjane

Propriedade: Centro de Integridade Pública

Rua Fernão Melo e Castro,
Bairro da Sommerschild, nº 124
Tel: (+258) 21 499916 | Fax: (+258) 21 499917
Cel: (+258) 82 3016391
[f](#)@CIP.Mozambique [t](#)@CIPMoz
www.cipmoz.org | Maputo - Moçambique